



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro – Piauí

CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: <https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

Anexo I - Resolução Legislativa nº 02/2025
Requerimento de Verba Indenizatória nº 751066/2025.

REQUERIMENTO PADRÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.

O Vereador **Rodrigo Rocha Cerqueira**, titular do CPF nº **059.627.953-18**, residente e domiciliado nesta cidade de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, vem, mui respeitosamente, requerer que se digne em autorizar, junto ao setor competente desta Casa Legislativa, adoção de providências quanto ao ressarcimento das despesas realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, no valor correspondente à documentação fiscal ora apresentada, referente ao mês de janeiro do ano de 2026, consoante ao que estabelece a Lei Municipal nº 196/2025 e alterações posteriores, regulamentada pela Resolução nº 02/2025, da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, conforme Demonstrativo da Despesa anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Baixa Grande do Ribeiro-PI 27 de janeiro 2026.

NOME COMPLETO

Vereador



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro – Piauí

CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: <https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DESPESA INERENTE À ATIVIDADE PARLAMENTAR

Mês de Competência	Valor Máximo Permitido	Valor da Despesa no Mês
01/2026		
	R\$ 7.296,30	R\$ 5.800,00

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARLAMENTAR

NOME Rodrigo Rocha Cerqueira CPF: 059.627.953-18

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AG: 2533-x

CONTA: 538573672

2. ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS (anexar documentos comprobatórios)

Data	Identificação da Pessoa Jurídica/Pessoa Física	Nº Documento	Valor (R\$)
27/01/2026	Teresinha S Sousa	701	R\$2.000,00
28/01/2026	59.569.810 Marcos Rodrigo Alves da C	801	R\$2.800,00
30/01/2026	R3 contabilidade	004	R\$1.000,00

VALOR TOTAL R\$:			5.800,00

3. ATESTO PARLAMENTAR

Atesto, para fins de ressarcimento e liquidação da despesa acima especificada, que a execução do(s) serviço(s) e/ou fornecimento do(s) material(is) está(ão) de acordo com a solicitação, o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade, autenticidade e legitimidade da documentação apresentada.

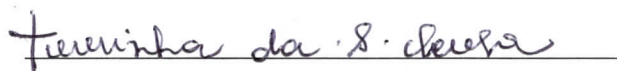
DATA	ASSINATURA DO PARLAMENTAR
/ /	

PARECER DA COMISSÃO Data: __/__/____			Aprovado		Rejeitada
Presidente da CMBGR	1º Secretário	2º Secretário		Controlador	

RECIBO ALUGUEL

Recebemos de RODRIGO ROCHA CERQUEIRA, CPF nº 059.627.953-18, a quantia de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), referente a locação de um imóvel comercial, no período de 30 dias, ref. Mês de janeiro de 2026.

Baixa Grande do Ribeiro -PI, 27 de janeiro de 2026



TERESINHA DA SILVA SOUSA

073.388.473-39



Comprovante BB

✓ Pix Enviado

R\$ 2.000,00

27/01/2026 às 10:07:14

Recebedor

Teresinha S Sousa

CPF

***.388.473-**

Agência

0001

Conta

538573672

Instituição

18236120 NU PAGAMENTOS - IP

Tipo de conta

Conta Pagamento

Chave Pix

07338847339

Pagador

Rodrigo Rocha Cerqueira

CPF

***.627.953-**

Agência

2533-X

Conta

13843-6

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E0000000020260127130659614323965

Comprovante emitido em: 27/01/2026 às 10:07:21

Documento: 00000000012701

Autenticação SISBB: F.BE5.AD2.75A.4BA.138

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722

Ouvidoria: 0800 729 5678

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala: 0800 729

0088

Canal de ética e denúncias:

<https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/>

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, as partes mencionadas e qualificadas a seguir, tem entre si justo e contratado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO de um imóvel residencial, obedecidas às cláusulas e condições adiante pactuadas que reciprocamente estipulam, outorgam e aceitam.

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

1. LOCADOR: TERESINHA DA SILVA SOUSA, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 3975109 SSP/PI e inscrito no CPF nº 073.388.473-39, residente e domiciliado no Pov. Mato Frio, SN, zona rural, Baixa Grande do Ribeiro – PI.

2. LOCATÁRIO: RODRIGO ROCHA CERQUEIRA, brasileiro, casado, comunhão parcial, Vereador, RG de nº 059.627.953-18 SSP-PI, CPF de nº 059.627.953-18, residente na Localidade Veredão, S/N, Zona Rural, no município de Baixa Grande do Ribeiro – PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO:

Imóvel comercial (sala para escritório), localizado na Rua Bertolinio Pereira, SN, centro, Baixa Grande do Ribeiro – PI, que a LOCATÁRIA declara receber em perfeitas condições de uso e com todas as instalações funcionando, com pintura nova.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: 12 meses.

Início da locação do dia 01 de janeiro de 2026 com um período de duração de 12(doze) meses. Terminado o prazo, o LOCATÁRIO se obriga a restituir o Imóvel ao LOCADOR livre e desocupado, pintado de novo, em perfeito estado de conservação, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA TERCEIRA: O valor do aluguel mensal livremente convencionado será convertido no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – Ficará a cargo e de responsabilidade da LOCATÁRIO, durante o período locado, todas as despesas relativas à Impostos e Taxas, IPTU, energia elétrica, água e outras que incidirem sobre o imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – E **expressamente vedado** a LOCATÁRIO à cessão a que título for, bem como por empréstimo ou sublocação, total ou parcial do imóvel locado, alienar ou permutar o imóvel, ou ainda transferir direitos relativos ao presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Em caso de falência, inadimplemento ou concordata do LOCATÁRIO ou mesmo em caso similar, fica este contrato automaticamente rescindido, independente de qualquer formalidade.

CLÁUSULA OITAVA – Toda obra ou melhoria que a LOCATÁRIO introduzir no imóvel locado dependerá, em cada caso, de prévia autorização do LOCADOR e incorporar-se-ão ao conjunto do imóvel, passando à propriedade do LOCADOR. A indenização e/ou

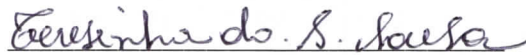
retenção de benfeitorias voluptuárias, úteis ou necessárias, dependerão do acordo prévio entre as partes. Fica facultado ao LOCADOR determinar ao LOCATÁRIO que desfaça ou retire no todo ou em parte qualquer benfeitoria introduzida, caso não aceite sua incorporação ao imóvel, no término da locação.

CLÁUSULA NONA – Se esta locação for prorrogada por acordo entre as partes, Lei, Sentença ou mesmo consentimento tácito, continuarão em vigor todas as cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou para ações que se fundamentem neste instrumento.

Assim, justos e contratados, LOCADOR e LOCATÁRIO leram e conferiram o presente contrato na presença das TESTEMUNHAS abaixo assinadas e o firmaram em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito de direito.

Baixa Grande do Ribeiro – Piauí, 02 de janeiro de 2026.



TERESINHA DA SILVA SOUSA

CPF nº 073.388.473-39



RODRIGO ROCHA CERQUEIRA

CPF nº 059.627.953-18

Testemunha _____
CPF:

Testemunha _____
CPF:



PREFEITURA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
NF-2026-668-00008
Emitido Por
**RAFAEL MARTINS
CARDOSO**
Data e Hora da Emissão
26-01-2026 18:46:24



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **R CARDOSO CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA**
CPF / CNPJ: **23.464.432/0001-59** Telefone: **(86) 9 9949-7741**
Inscrição Municipal: **0000440**
Endereço: **RUA JULIA ROCHA, 1213 BAIRRO CENTRO**
Município: **BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI)** Email: **rafamartins021@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **RODRIGO ROCHA CERQUEIRA**
CPF / CNPJ: **059.627.953-18** Telefone:
Inscrição Municipal:
Endereço: **LOCALIDADE VEREDÃO, SN Bairro ZONA RURAL**
Município: **BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI)** Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REF. MÊS 01/2026

TIPO	ITEM	QUANT.	VALOR	TOTAL (R\$)
TRIBUTÁVEL	Prestação de serviços na área contábil, organização e preparação de documentos para prestação de contas junto a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI. Ref. mês 01/2026	1	1.000,00	1.000,00
PIS (0,00%) R\$ 0,00		COFINS (0,00%) R\$ 0,00		INSS (0,00%) R\$ 0,00
		IR (0,00%) R\$ 0,00		CSLL (0,00%) R\$ 0,00
BASE DE CÁLCULO R\$ 1.000,00		VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 1.000,00		
Total Retenções: R\$ 0,00	Valor Líquido: R\$ 1.000,00	Alíquota ISS: 2,01	Valor ISS: R\$ 20,10	Alíquota IBS: 0,10
Valor IBS: R\$ 1,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

Local de Incidência: **Local do Prestador** Tributação: **ISS SIMPLES NACIONAL**
Local de Prestação: **BAIXA GRANDE DO RIBEIRO / PI** Competência: **26/01/2026**
Recolhimento: **ISS a recolher.**
Atividade: **6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE**
Serviço: **1.1302.21.00 - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**
171901 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d68fbb208185216d12533fc009663d99e0b5c75c07691d968ebe635257eb101e

A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QR Code presente no canto superior direito ou digitando esse código no site <https://baixagrandedoribeiro.joinfiscal.com.br>



Comprovante BB

✓ Pix Enviado

R\$ 1.000,00

30/01/2026 às 10:18:38

Recebedor

R3 Contabilidade e Assessoria

CNPJ

23.464.432/0001-59

Agência

5812

Conta

72362

Instituição

60746948 BCO BRADESCO S.A.

Tipo de conta

Conta Corrente

Chave Pix

23464432000159

Pagador

Rodrigo Rocha Cerqueira

CPF

***.627.953-**

Agência

2533-X

Conta

13843-6

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E0000000020260130131707544264933

Comprovante emitido em: 30/01/2026 às 10:18:48

Documento: 000000000013004

Autenticação SISBB: 5.BE1.FCC.9D9.506.DF8

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722

Ouvidoria: 0800 729 5678

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala: 0800 729 0088

Canal de ética e denúncias:

<https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/>

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

R3 CONTABILIDADE E ASSESSORIA

CONTRATADA: *R CARDOSO CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA*, CNPJ de nº **23.464.432/0001-59**, localizada na Rua Julia Rocha, 1213, Centro, Baixa Grande do Ribeiro-PI, neste ato por seu representante legal, **Sr. Rafael Martins Cardoso**, brasileiro, solteiro, **CRC de nº 11455/PI** e **CPF de nº 053.746.473-50**, residente e domiciliado na Rua Julia Rocha, S/N, Centro, Baixa Grande do Ribeiro-PI.

CONTRATANTE: *RODRIGO ROCHA CERQUEIRA*, brasileiro, casado, comunhão parcial, Vereador, RG de nº 059.627.953-18 SSP-PI, CPF de nº 059.627.953-18, residente na Localidade Veredão, S/N, Zona Rural, no município de Baixa Grande do Ribeiro – PI.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços na área contábil, organização e preparação de documentos para prestação de contas junto a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, que será executado nas dependências da CONTRATADA, e ainda fornecer os documentos necessários para seu desempenho.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE se compromete a enviar à CONTRATADA os documentos citados na cláusula anterior sempre com 7(sete) dias de antecedência ao vencimento das obrigações.

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE se compromete a fornecer a CONTRATADAS dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda acaso recebida intempestivamente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 5ª. A CONTRATADA se compromete a cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente quanto aos serviços contratados, acompanhando-os com zelo, diligência e honestidade, assegurando os interesses da CONTRATANTE, sujeitando-se às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista.

Cláusula 6ª. A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

Cláusula 7ª. A CONTRATADA não responde por informações, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pela CONTRATANTE.

Cláusula 8ª. É dever da CONTRATADA oferecer à CONTRATANTE a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, referente aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo único: O pagamento será realizado após a emissão de documento fiscal dentro do mês do serviço prestado, através de transferência bancária em conta no nome da CONTRATADA.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 10ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito.

Cláusula 11ª. Caso a CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 5% de taxas administrativas.

Cláusula 12ª. Caso seja a CONTRATADA quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados a CONTRATANTE, acrescentado de 5% de taxas administrativas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14ª. Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.

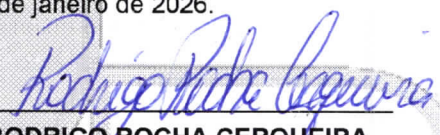
Cláusula 15ª. O contrato tem início no dia 01 de janeiro de 2026, com prazo determinado de 12 meses.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 05 de janeiro de 2026.


R CARDOSO CONTABILIDADE EMPRESARIAL
LTDA

CNPJ: 23.464.432/0001-59


RODRIGO ROCHA CERQUEIRA
CPF: 059.627.953-18



Chave de Acesso da NFS-e

2201150225956981000010600000000005026014455285420

Número da NFS-e

50

Competência da NFS-e

28/01/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e

28/01/2026 09:36:51

Número da DPS

80

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

28/01/2026 09:36:50

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	59.569.810/0001-06	-	(89) 8134-5886
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
59.569.810 MARCOS RODRIGO ALVES DA COSTA		RMARCOSFILMMAKER20@GMAIL.COM	
Endereço		Município	CEP
RUA EZEQUIEL GOMES, 5536, BAIRRO DE FATIMA		Baixa Grande do Ribeiro - PI	64868-000
Simplex Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		-	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	059.627.953-18	-	(89) 98112-7146
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
RODRIGO ROCHA CERQUEIRA		-	
Endereço		Município	
-		-	
		CEP	
		-	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local de Prestação	País da Prestação
13.03.01 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliaç...	-	Baixa Grande do Ribeiro - PI	-
Descrição do Serviço			
É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços técnicos de Marketing de Conteúdo, Fotografia, Vídeos e Gestão de Mídias Sociais, para atender às demandas do vereador Rodrigo Rocha Cerqueira, referente ao mês 01/2026.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Baixa Grande do Ribeiro - PI	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 2.800,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP Retido	PIS/COFINS/CSLL Retidos	
-	-	-	
PIS Devido	COFINS Devido	Retenção do PIS/COFINS/CSLL	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 2.800,00	R\$	R\$	-
IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL	PIS/COFINS Devidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 2.800,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Comprovante BB

✓ Pix Enviado

R\$ 2.800,00

28/01/2026 às 10:25:32

Recebedor

59.569.810 Marcos Rodrigo Alves da C

CNPJ

59.569.810/0001-06

Agência

0001

Conta

6568015428

Instituição

18236120 NU PAGAMENTOS - IP

Tipo de conta

Conta Pagamento

Chave Pix

59569810000106

Pagador

Rodrigo Rocha Cerqueira

CPF

***.627.953-**

Agência

2533-X

Conta

13843-6

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E0000000020260128132519922284111

Comprovante emitido em: 28/01/2026 às 10:25:44

Documento: 000000000012801

Autenticação SISBB: 9.967.BE0.336.4A6.721

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722

Ouvidoria: 0800 729 5678

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala: 0800 729 0088

Canal de ética e denúncias:

<https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/>

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

Marcos



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARKETING DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: RODRIGO ROCHA CERQUEIRA, brasileiro, casado, comunhão parcial, Vereador, RG de nº 059.627.953-18 SSP-PI, CPF de nº 059.627.953-18, residente na Localidade Veredão, S/N, Zona Rural, no município de Baixa Grande do Ribeiro – PI.

CONTRATADO: 59.569.810 MARCOS RODRIGO ALVES DA COSTA, CNPJ de nº 59.569.810/0001-06, com sede na Rua Ezequiel Gomes, nº 5536, Bairro de Fatima, no município de Baixa Grande do Ribeiro – PI, seu representante legal, MARCOS RODRIGO ALVES DA COSTA, brasileiro, solteiro, Empresário, RG de nº 4615643 SSP-PI, CPF de nº 088.153.753-50, residente Rua Ezequiel Gomes, nº 5536, Bairro de Fatima, no município de Baixa Grande do Ribeiro – PI.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços técnicos de marketing digital, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços técnicos de prestação de serviços, Marketing de Conteúdo, Fotografia, Vídeos e Gestão de Mídias Sociais, para atender as demandas do vereador no período de 4 meses.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. Fica responsável o CONTRATADO por todos os serviços que lhe forem apontados nesse contrato pela parte CONTRATANTE.

Cláusula 3ª. O CONTRATADO deverá seguir as normas estabelecidas pela parte CONTRATANTE, como horário, quanto à utilização de equipamentos, etc.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho.

Parágrafo único. A CONTRATANTE colocará à disposição do CONTRATADO sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços neste instrumento contratado.

marcos



MARCOS RODRIGO
FILMMAKER - VIDEOMAKER

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), até o último dia útil do mês.

Parágrafo único. O pagamento será realizado após a emissão de documento fiscal dentro do mês do serviço prestado, através de transferência bancária em conta no nome do CONTRATADO.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo primeiro. Caso a CONTRATANTE dê motivo à rescisão do contrato, será obrigada a pagar ao CONTRATADO por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

Parágrafo segundo. Caso o CONTRATADO dê motivo à rescisão do contrato, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 7ª. Na hipótese de o CONTRATADO pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 8ª. Na hipótese de o CONTRATANTE pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, será obrigada a pagar ao CONTRATADO por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O presente instrumento terá prazo de 12 meses, passando a valer a partir da assinatura pelas partes.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo para prestação do serviço, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

Cláusula 11ª. É livre ao CONTRATADO prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

Cláusula 12ª. A vigência deste contrato tem início no dia primeiro de **JANEIRO** de 2026.

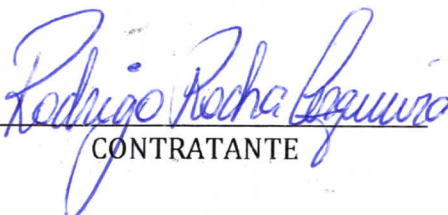


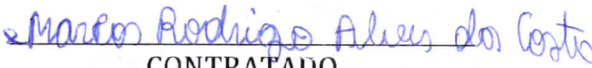
DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Ribeiro Gonçalves – PI.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Baixa Grande do Ribeiro – PI, 02 de janeiro de 2026


CONTRATANTE


CONTRATADO

Testemunha 1

CPF de nº

Testemunha 2

CPF de nº

rodrigo.rocha9 Rodrigo Rocha, vereador e presidente da AVEP, esteve hoje visitando a ladeira que liga Uruçuí a Baixa Grande do Ribeiro, conhecida como... mais
Há 6 dias

rodrigo.rocha9 e **adiantebrasil.oficial**

100 BOLSAS LIBERADAS

CURSOS PROFISSIONALIZANTES ONLINE

MENSALIDADES E CERTIFICADOS GRÁTIS

- ATENDENTE DE FARMÁCIA
- INGLÊS
- MANICURE E PEDICURE
- CUIDADOR DE IDOSOS
- TÉCNICAS DE VENDAS
- MARKETING DIGITAL
- AUXILIAR DE CRECHE
- MAQUIAGEM
- ELETRICISTA
- ENERGIA SOLAR
- MÍDIAS SOCIAIS
- E MUITOS OUTROS

TAXA ÚNICA DE MATRÍCULA: 44,90

INSCRIÇÕES E INFORMAÇÕES
(18) 9 8169-0343

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

ADIANTE BRASIL

RODRIGO ROCHA

2.633 10 4 44



Mabô e Fifi · Bicicleta

BIKE CROSS 2026

SAVE THE DATE

22 FEVEREIRO

CHÁCARA DO DAPAZ NA LAGOA (CASA DO RAMIRES DA GRAFITEC ADESIVOS)

REALIZAÇÃO: **RODRIGO ROCHA**

22 1

Mabô e Fifi · Bicicleta

BIKE CROSS 2026

+ MIL DE REAIS EM PREMIAÇÕES

REALIZAÇÃO: **RODRIGO ROCHA**

22 1